



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/12/13

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Epígrafe | Extensão do âmbito de aplicação da deliberação da Câmara Municipal de 30.11.2021, a qual atribui benefícios a famílias, entidades e empresas, ao ano de 2023

Proposta | Considerando que:

i) A Assembleia Municipal de Leiria deliberou em 14 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, reduzir em 60% a Taxa de Realização, Manutenção e Reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria, aplicar a redução prevista no momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação e, ainda, aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2022, independentemente da data da emissão do título.

ii) Tal redução, entendida como um benefício para famílias, entidades e empresas, estava limitada ao ano de 2022.

iii) A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 30 de novembro de 2021, que aprovou a referida proposta assentou, no essencial, nos seguintes fundamentos de facto:

- a) Compete aos Municípios defender os interesses das populações que representam;
- b) A estratégia definida pelo Município de Leiria, tem-se pautado pela atribuição de estímulos que potenciem o poder de compra das famílias, bem como o desenvolvimento sustentável de entidades e, em especial, de empresas;
- c) A redução de taxas municipais constitui um dos principais incentivos;
- d) Os benefícios podem traduzir-se na redução de taxas e de outras receitas municipais, devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente, com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização;
- e) É de vital importância que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes e ao tecido empresarial local;

iv) Nos termos do disposto no artigo 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a liquidação das taxas urbanísticas, isto é, o cálculo e a fixação do seu montante, é feita no momento do ato de deferimento do pedido de licenciamento.

v) A liquidação atenderá às circunstâncias de facto e de direito vigentes à data do deferimento da licença, tendo como base o regulamento de taxas então em vigor para o município, dispondo o requerente de 1 ano, prazo este passível de prorrogação, para requerer a emissão do Alvará e proceder ao pagamento das taxas.

vi) À presente data verificam-se situações em que, pese embora o cálculo e fixação do montante das taxas urbanísticas tenha ocorrido em 2022, ou até em data anterior, os titulares dos processos administrativos não requereram a emissão do alvará, às quais por aplicação dos princípios constitucionais da igualdade e da justiça no caso concreto, não poderá deixar de se aplicar a redução prevista na deliberação datada de 30 de novembro de 2021.

vii) A inaplicabilidade da deliberação referida significaria contrariar a lógica do sistema, importando um acréscimo de dificuldades financeiras dos titulares dos processos administrativos relativos a operações urbanísticas.

viii) Por razões manifestas de igualdade, equidade e justiça social impõe-se a extensão do âmbito de aplicação da deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021, que aprovou o benefício às

(2)

famílias, entidades e empresas sob forma de redução das taxas de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU) a todos os processos cuja liquidação tenha lugar até à data da entrada em vigor da décima primeira alteração ao regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria, e cujo pagamento tenha lugar no ano de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a extensão do âmbito de aplicação da deliberação da Câmara Municipal datada de 30 de novembro de 2021, ao ano de 2023, no que respeita aos benefícios aí consignados, nomeadamente, a redução em 60% da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- b) Aplicar a redução prevista aos processos urbanísticos cujas taxas de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU) sejam objeto de liquidação até à entrada em vigor da décima primeira alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o concelho de Leiria;
- c) Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2022;
- d) Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão.
- e) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta..